

Lei n.º 275/65.

A Câmara Municipal de Tranqueirinha, Decretou e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no montante de 500.000, a fim de atender despesas com policiamento do prédio da Prefeitura Municipal.

II - Sendo 168.000 para despesas de estadia e 332.000 a ser distribuída entre os componentes a guarda.

III - A referida importância de 332.000 poderá ser requisitada pelo Comandante local.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tranqueirinha,
em de Novembro de 1965.


Prefeito Municipal